



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 20/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023

Câmara Mun. Carlos Gomes
RECEBIDO 01/06/2023

CRIA CARGO DE ZELADOR, ENFERMEIRO ESPECIAL E DE SUPERVISOR DA FARMÁCIA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.247/2014 QUE DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO; ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ZELINSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS GOMES,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 02 (dois) cargos, sendo 01 (um) cargo de Zelador, padrão de vencimento 01 (um) e 1 (um) cargo de Enfermeiro Especial, padrão de vencimento 16, ambos de 40 horas semanais de provimento efetivo e regime estatutário, previstos nos artigo 3º da Lei Municipal nº 1.247/2014 que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do município; estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências, sendo que as atribuições e demais requisitos dos cargos criados estão descritos em anexo e compoirão o anexo I da Lei Municipal nº 1.247/2014.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Zelador	1	01
Enfermeiro Especial	1	16

Art. 2º Fica criado no quadro dos cargos em comissão e função gratificada da administração centralizada do Executivo Municipal, de que trata o artigo 19 da

Telefone:
(54) 99273-2155
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Holeinik Nº- 589,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP: 99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

CARLOS GOMES
SEDE POLÍTRICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei Municipal nº 1.247/14, a qual dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município, estabelece o plano de carreira dos servidores, um cargo em comissão e função gratificada de Supervisor da Farmácia, CC3/FG3, com requisitos de provimento, atribuições e padrão remuneratório constantes do anexo desta lei e comporão o anexo I da Lei Municipal nº 1.247/2014.

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Supervisor da Farmácia	01	CC3 FG03

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes, em 30 (trinta) de maio de 2023.

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS
REPROVADO 05/06/2023

Silvio
Luiz Zelinski

Luiz Zelinski
Prefeito Municipal.

Telefone:

(54) 99275-2155

(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Holeirik Nº 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP: 99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539 87/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÍCIA DO ALTO URBANIZADO

ANEXO I

CARGO: ZELADOR.

PADRÃO: 01

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Compreende Executar serviços de limpeza e arrumação das dependências das escolas municipais, praças e logradouros públicos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de varrição, limpeza e conservação de pátios e áreas externas praças e logradouros a higiene e a conservação dos locais de trabalho; Cortar grama, rastelar e recolher o lixo, transportar e arrumar móveis, máquinas e equipamentos; Plantar flores e árvores, realizar sua devidas podas; Realizar serviços de manutenção, conservação e arrumação das instalações elétricas e encanamentos, realizar reparos na construção civil e pintura predial; Zelar pelo patrimônio público, evitando o desperdício de água, luz e outros materiais de consumo; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, conforme orientação do gestor do órgão/unidade. Atender a pequenos mandados pessoais. Executar outras tarefas afins. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos completos;
- b) Escolaridade: Fundamental Completo.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

ANEXO I

CARGO: ENFERMEIRO ESPECIAL.

PADRÃO: 16

Telefone:
(54) 99275-2155
(54) 99245-00.9

Av. Padre Estanislau
Holeinik Nº. 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP: 99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÍCNICA DO ALTO JURUSSUAÍ GAÚCHO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar e executar suas atribuições tanto na Unidade Básica de Saúde junto à equipe de profissionais que a compõem, bem como junto à comunidade apoiando, coordenando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, assim como assistindo as pessoas que necessitam de atenção de enfermagem.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos usuários e implementar a utilização dos protocolos de atendimento; Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários; Prestar assistência ao usuário, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Prestar assistência direta a usuários graves e realizar procedimentos de maior complexidade; Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção; participar de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de enfermagem; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Observar as disposições legais oriundas do respectivo conselho profissional; Realizar pesquisas e montar programas visando a recuperação da saúde do acometido de doença; educação sanitária, prevenção contra doenças, conservação da saúde; Acompanhar os médicos em seus trabalhos de atendimento de consultas, visita aos doentes; Prestar socorros de emergência na ausência dos médicos; Apoiar moral e psicologicamente os pacientes; Orientar e supervisionar os trabalhos das pessoas que são responsáveis pela higiene e conforto ambiental; Executar ou fiscalizar o trabalho de limpeza e disposição dos instrumentos

Telefone:

(54) 99275-2155
(54) 99245-00 9

Av. Padre Estanislau
Haleinik N°- 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP: 99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNP:
93.539.167/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÍMICA DO ALTO URUGUAI SAÚDE



e curativos e consultas; Treinar e chefiar enfermeiros auxiliares, atendentes e demais pessoas de nível técnico que trabalham no seu setor; Supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; Participar em comissões; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores; Planejar e coordenar a capacitação e educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, executando-a com participação dos demais membros da equipe de profissionais do serviço local de saúde; Coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho dos ACS; Reorganizar e readequar, se necessário, o mapeamento das áreas de implantação do programa após a seleção dos ACS, de acordo com a população de cada área e respeitando o parâmetro do número máximo pessoas por ACS; Coordenar a acompanhar a realização do cadastramento das famílias; Realizar, com demais profissionais da Unidade Básica de Saúde, o diagnóstico demográfico e a definição do perfil sócio econômico da comunidade, a identificação de traços culturais e religiosos das famílias e da comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, a realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da área de abrangência dos ACS sob sua responsabilidade; Coordenar a identificação das micro áreas de risco para priorização das ações dos ACS; Coordenar a programação das visitas domiciliares a serem realizadas pelos ACS, realizando acompanhamento e supervisão periódicas; Coordenar a atualização das fichas de cadastramento das famílias; Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica na UBS saúde, no domicílio e na comunidade; Participar do processo de capacitação e educação permanente técnica; Consolidar, analisar e divulgar mensalmente os dados gerados pelo sistema de informação do programa; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho da unidade básica de saúde, considerando a análise das informações geradas pelos ACS; Definir, juntamente com a equipe da unidade básica de saúde, as ações e atribuições prioritárias dos ACS para enfrentamento dos problemas identificados; Alimentar o fluxo do sistema de informação aos níveis regional e estadual, nos prazos estipulados; tomar as medidas necessárias, junto à secretaria municipal de saúde e conselho municipal de saúde, quando da necessidade de substituição de um ACS; Outras ações e atividades a serem definidas de acordo

Telefone:

(54) 99275-2155

(54) 99245-00 9

Av. Padre Estanislau
Haleinik N° 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP: 99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNP:
93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI - GAÚCHOS

com prioridades locais. Observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional. Atuar em Unidades Básicas de Saúde conforme designado pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em regime de plantão e sobreaviso. Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas. Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns às quais aquela população está exposta. Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde. Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito. Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento. Auxiliar na resolução dos problemas de saúde no nível de atenção básica. Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar. Prestar assistência integral à população, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada. Coordenar, organizar grupos de educação para a saúde. Promover ações inter setoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados. Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais. Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde. Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde. Realizar assistência integral consistente na promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, em todas as fases do desenvolvimento humano (infância, adolescência, idade adulta e terceira idade). Observar todas as normativas e regulamentos do Programa Saúde da Família. Atuar em outras atividades correlatas ao cargo conforme designação do Chefe do Poder Executivo ou da Secretaria Municipal de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Curso Superior Completo;

Telefone:

(54) 99275-2135

(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Holeinik Nº - 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP: 99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

ANEXO I

CARGO: Supervisor da Farmácia.

PADRÃO: CC3 / FG3.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Chefiar as atividades desenvolvidas junto a farmácia da Unidade Básica do Município. Gerenciar e controlar a medicação dispensada pela farmácia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Supervisionar a aquisição de medicamentos, conforme demanda necessária para atender a Unidade Básica de Saúde, através do Setor de Compras da Prefeitura; Supervisionar o recebimento e estoque dos medicamentos adquiridos. Supervisionar o controle de estoque da farmácia para suprir a demanda; Supervisionar o encaminhamento para Setor de compras relação de medicamentos a serem comprados para abastecimento da Rede Básica de Saúde; Supervisionar a elaboração dos relatórios de gestão; Supervisionar as autorizações de aquisição de medicamentos através da farmácia credenciada; Supervisionar os cadastros de medicamentos de uso contínuo e medicação controlada, conforme legislação vigente; Supervisionar o Controle de validade dos medicamentos; Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual; Auxiliar a Farmacêutica e demais servidores da farmácia do Município, quando necessário; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: À disposição do Prefeito Municipal, podendo o exercício comportar viagens, ficando o ocupante autorizado a dirigir veículo oficial se devidamente habilitado.

Telefone:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Holenik N° 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP: 99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.87/0001-87

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO LURUBAI GAUCHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REQUISITOS DE PROVIMENTO:

- a)* Idade Mínima: 18 (dezoito) anos completos;
- b)* Escolaridade: Ensino Médio Completo.

RECRUTAMENTO: De livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

CARLOS GOMES
SEDE POLÍCIA DO ALTO URUGUAI BAÚCHO



Telefone:

(54) 99275-2155
(54) 99245-00 9

Av. Padre Estanislau
Haleinik N° 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP-99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPj:
93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÍONICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Nobres Vereadores!

Estamos encaminhando em anexo Projeto de Lei para análise, consideração e roga-se a aprovação deste plenário, visando criar 1 (um) cargo de Zelador e 1 (um) Cargo Enfermeiro especial, ambos de 40 horas semanais, de provimento efetivo, regime estatutário, e 1 (um) cargo em comissão e/ou função gratificada da administração centralizada de Supervisor da Farmácia da UBS do Município.

A criação do cargo de Zelador visa dotar o quadro de cargos e funções públicas do Município de um Servidor com atribuições específicas e próprias voltadas à limpeza, manutenção, embelezamento reparos em geral, pois em muitas oportunidades, especialmente nas escolas municipais, verifica-se a necessidade de tais serviços, sendo necessário socorrer-se com outros servidores lotados em outras Secretarias, que por vezes, já estão escalados para realizar trabalhos já programados, retardando ou até mesmo inviabilizando a solução necessária.

Por sua vez a criação do cargo de Supervisor da farmácia, possibilitará uma melhor organização e planejamento no setor, visando a aquisição, dispensação e o correto controle de medicamentos junto a farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município, atuando para evitar o desabastecimento, desperdício de suprimentos, controlando a validade dos mesmos, bem como auxiliar os Servidores do quadro, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, vinculados aos serviços junto à farmácia, quando de seus afastamentos, licenças, férias, incapacidade laboral, evitando situações de falta de servidores.

Já a criação do cargo de Enfermeiro Especial deve-se a necessidade de se ter nos quadros de Servidores de Saúde mais profissionais na área para que possamos prestar um serviço público de saúde sempre de melhor qualidade e eficiência, bem como pela necessidade de melhor trabalhar os aspectos de planejamento e coordenação visando resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica e prevenção de doenças.

Telefone:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Hoteleiro N°- 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP-99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Acreditamos que com a criação do cargo de Enfermeiro Especial possamos assegurar mais qualidade técnica, segurança e rapidez nos procedimentos prestados por esses profissionais aos usuários do Município, bem como qualificar a ação dos Agentes Comunitários de Saúde, possibilitando assim um melhor serviço de saúde a população.

Deste modo, com a criação dos cargos de Zelador, Enfermeiro Especial e Supervisor de Farmácia, acreditamos que Serviço Público agregará qualidade e eficiência garantindo um melhor atendimento a População Carlogomense.

Neste sentido estamos certos de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores e Nobre Presidente na aprovação deste Projeto de Lei, despedimo-nos com votos de estima e consideração.

Carlos Gomes, 30 de maio de 2023.

Luiz Zelinski
Prefeito Municipal

CARLOS GOMES
SEDE POLÍTICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

Telefone:

(54) 99275-2155
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Holeinik N° 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP 99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87